



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 02/07/2025

Presidente: Senador Marcelo Castro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 4400/2023</p> <p>Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para definir sobre falta para doação de sangue.</p> <p>Autoria: Senador Cleitinho</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Zenaide Maia	Pela aprovação do Projeto e de uma emenda que apresenta.	<p>O projeto propõe alteração na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para autorizar que o trabalhador deixe de comparecer ao serviço por um dia, a cada semestre, em razão de doação voluntária de sangue devidamente comprovada. A relatora vota pela aprovação do projeto, com emenda que altera a redação da ementa para tornar a proposição mais clara.</p> <p>Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p>
2	<p>PL 3060/2021</p> <p>Ementa: Institui, em âmbito nacional, o Agosto Azul e Vermelho como mês dedicado a informar a população sobre os cuidados com a saúde vascular e a incentivar a prevenção e o tratamento de doenças vasculares.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Zenaide Maia	Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>A iniciativa tem como objetivo instituir o Agosto Azul e Vermelho, mês voltado à informação sobre cuidados com a saúde vascular e ao incentivo a prevenção e tratamento de doenças vasculares. Propõe que, durante o período, gestores, iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas realizem, em conjunto, exames e campanhas de esclarecimento, bem como outras ações educativas e preventivas, de maneira a incentivar a realização de exames preventivos para a manutenção da saúde vascular e de exames relativos a outras doenças que acometem primordialmente a população feminina.</p> <p>A relatora vota pela aprovação da proposição, com emenda que suprime do projeto o trecho “e de exames relativos a outras doenças que acometem primordialmente a população feminina”, por dar margem para inclusão de doenças que não se qualificam como doenças vasculares, mas que predominam entre a população do sexo feminino.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p>PL 3694/2019</p> <p>Ementa: Acrescenta e altera dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para regulamentar o adicional de penosidade previsto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal.</p> <p>Autoria: Senador Paulo Paim</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Pela aprovação do Projeto e de três emendas que apresenta.	<p>A proposição altera a CLT para dispor sobre o adicional de penosidade. Define como atividades penosas aquelas que, na forma do regulamento, submeterem o trabalhador a fadiga física ou psicológica, conforme critérios estabelecidos no projeto. Determina que o adicional de penosidade deverá corresponder a 20% sobre a remuneração do obreiro, sem que isso desobrigue a empresa a observar as demais normas de medicina e segurança laborais. Ademais, possibilita ao empregado a opção pelo adicional mais vantajoso, caso exerça atividade simultaneamente insalubre, penosa e perigosa; bem como prevê que, ao cessarem as circunstâncias que caracterizam o fato gerador, o adicional de penosidade não será mais pago. Por fim, estabelece ser da competência da Justiça do Trabalho o julgamento das demandas envolvendo o adicional de penosidade, salvo se ele for previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho.</p> <p>O relator propõe três emendas. Duas delas visam a substituir a expressão “Secretaria Especial de Previdência e Trabalho”, que não existe mais na estrutura da administração pública federal, por “Ministério do Trabalho e Emprego”. A terceira suprime o art. 3º do projeto, que confere à Justiça do Trabalho a competência para julgar causas referentes ao adicional de penosidade, com a ressalva mencionada, pois a Constituição Federal já prevê que o julgamento de ações que tratem de relação laboral será da competência da Justiça do Trabalho, sem exceções.</p> <p>Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p>
4	<p>PL 641/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para regular as advertências sobre os riscos associados ao uso de narguilé.</p> <p>Autoria: Senador Ciro Nogueira</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Eduardo Girão	Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta.	<p>O projeto visa a acrescentar dispositivos ao art. 3º da Lei 9294/1996 – que trata das restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas – para: a) incluir o narguilé no rol de produtos cuja propaganda deverá conter advertência, sempre que possível falada e escrita, sobre os malefícios de seu uso, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde; b) aplicar às embalagens de narguilé a mesma obrigatoriedade de advertência, por escrito e por imagens, prevista para os demais produtos constantes do dispositivo; e c) obrigar os estabelecimentos comerciais em que há consumo de narguilé a fixar cartaz ou equivalente com advertência sobre os riscos de seu uso.</p> <p>O relator vota pela aprovação do projeto, com duas emendas. A primeira realiza ajuste de redação; a segunda propõe que todos os parágrafos constantes do art. 3º sejam aplicáveis aos narguilés, e não apenas os parágrafos que o texto original da iniciativa pretende modificar.</p> <p>Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	PL 2220/2024 Ementa: Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências, para inserir a linfangioleiomatomose entre as doenças que dão causa à isenção do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas relativo aos proventos de aposentadoria, reforma ou pensão. Autoria: Senador Alan Rick [tramitação] Não Terminativo	Senadora Damares Alves	Favorável ao Projeto.	<p>O projeto pretende isentar do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) os proventos de aposentadoria, reforma ou pensão percebidos por contribuintes com linfangioleiomatomose (LAM).</p> <p>Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.</p>
6	PL 3446/2019 Ementa: Altera a Lei nº 13.830, de 13 de maio de 2019, para autorizar a inclusão da equoterapia entre as práticas previstas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Nelsinho Trad	Favorável ao Projeto.	<p>O projeto acrescenta um art. 1º-A à Lei 13.830/2019, que dispõe sobre a prática da equoterapia, para autorizar o Ministério da Saúde a expedir instruções para a inclusão da equoterapia entre as práticas previstas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) ou em instrumento que a substitua. O dispositivo também estabelece que os entes federativos podem firmar ajustes com entidades públicas ou privadas para a prestação dos serviços de equoterapia no tratamento da pessoa com deficiência.</p>
7	PL 4712/2019 Ementa: Altera a Lei nº 14.543, de 3 de abril de 2023, para criar o Programa Nacional de Prevenção à Depressão. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Leila Barros	Favorável ao Projeto, nos termos de emenda substitutiva que apresenta.	<p>O projeto visa a alterar a Lei 14.543/2023 para criar o Programa Nacional de Prevenção à Depressão, cujos objetivos são: prevenir a depressão, realizar campanhas educativas, combater preconceitos, capacitar profissionais de saúde e ampliar o acesso ao tratamento preventivo no Sistema Único de Saúde (SUS), além da oferta de informações e serviços especializados, apoio a familiares e incentivo a parcerias voltadas para pesquisas e avanços em diagnósticos e terapias.</p> <p>A relatora é favorável à proposição na forma de substitutivo que apresenta para, ao invés de criar um programa, expandir os objetivos da Semana Nacional de Conscientização sobre a Depressão, intensificando o alcance da Lei 14.543/2023 e destacando outras questões pertinentes. Adicionalmente, converte as ações programadas para a mencionada semana em iniciativas permanentes, não limitadas ao período em que se celebra essa data. Reforça, ademais, a atenção que deve ser devida a crianças e a adolescentes, inclusive com a participação e o apoio da comunidade escolar.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	PL 570/2024 Ementa: Acrescenta inciso ao art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ao art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para determinar a concessão, ao servidor ou ao empregado, de abono do dia em que comprovar a vacinação de filho ou dependente menor. Autoria: Senador Weverton [tramitação] Não Terminativo	Senadora Ana Paula Lobato	Favorável ao Projeto, com três emendas que apresenta.	<p>O PL visa a alterar a Lei 8112/1990 e a CLT para prever que os servidores públicos civis federais e os empregados celetistas, respectivamente, possam se ausentar do serviço, por meio dia de trabalho, para vacinação de filho ou dependente menor, devidamente comprovada.</p> <p>A relatora é pela aprovação da matéria com três emendas de redação que aprimoraram a técnica legislativa da proposição.</p> <p>Matéria a ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.</p>

Item	Identificação da matéria
9	REQ 56/2025 - CAS Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 111/2024 - CAS seja incluído o convidado que especifica. Autoria: Senador Eduardo Girão
10	REQ 57/2025 - CAS Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a situação da Função Saúde e do Sistema Único de Saúde na base territorial do Distrito Federal. Autoria: Senadora Leila Barros
11	REQ 60/2025 - CAS Ementa: Requer, nos termos do inciso I do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 853/2019. Autoria: Senadora Jussara Lima
12	REQ 61/2025 - CAS Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre a garantia dos direitos das mulheres gestantes e parturientes e o combate à violência obstétrica. Autoria: Senador Eduardo Girão
13	REQ 62/2025 - CAS Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº 2888, de 2021, que "institui no calendário oficial o Julho Laranja, destinado à conscientização sobre a necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade". Autoria: Senadora Damares Alves

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.